



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 29 de novembro de 2021.

Ofício nº: 576/2021.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção social ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 30/11/21

Protocolo n.º 470/2021

Senhor Presidente:

Horário 09:56 Responsável Natália Regina de Souza

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de subvenção ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com a convocação de Seção Extraordinária, se necessário, a critério de Vossa Excelência.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao

Exm.º Sr.

NOELIO CORREIA ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 54 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 30/11/21

Protocolo n.º 470/2021

Horário 09:56 Responsável [assinatura]

Natália Regina de Souza
Secretária Municipal

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na Rua: Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, Centro, nesta cidade de Içém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2022 até o limite total anual de **R\$ 794.362,50 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2022, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 241 0035 2220 0000 – Subvenções Sociais – Abrigo São Francisco de Assis.
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 510.000
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.02.00 – Código de Aplicação: 500.026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 29 de novembro de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 54 /2021.

Exm.º Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa específica para efetivação dos repasses de subvenção social ao Abrigo São Francisco de Assis de Icém.

O Abrigo São Francisco de Assis desenvolve em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes idosos os quais são acolhidos e cuidados por esta entidade. Trata-se de importante parceria que a municipalidade de Icém necessita manter com a entidade, face à indisponibilidade de equipamentos públicos para atender a esta demanda, sendo certo que a execução desta atividade somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Cumpramos esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de auxílio e subvenções já previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considere-se que a demora na apreciação do presente Projeto de Lei representa prejuízo ao interesse público, vez que inviabilizará a formalização dos instrumentos necessários à celebração da parceria para o ano de 2022 prejudicando a sustentabilidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população, condição que justifica a tramitação desta propositura em **Regime de Urgência Especial**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação, se necessário.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 29 de novembro de 2.021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal